

LEI N. 9.518, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a firmar adesão com o Governo do Estado de São Paulo para a obtenção do “Selo Amigo do Idoso” com o objetivo de serem implantadas ações diferenciadas, de acordo com boas práticas públicas voltadas às pessoas idosas.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar adesão com o Governo do Estado de São Paulo para a obtenção do “Selo Amigo do Idoso”, com o objetivo de serem implantadas ações diferenciadas, de acordo com boas práticas voltadas às pessoas idosas, para a obtenção de recursos junto ao Governo do Estado de São Paulo para a ampliação de novas unidades do Centro Dia do Idoso nas regiões do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


São José dos Campos, 15 de maio de 2017.



Felício Ramuth  
Prefeito



Edna Lúcia de Souza Tralli  
Secretária de Apoio Social ao Cidadão



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretária de Apoio Jurídico, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira  
Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 197/2016, de autoria do Vereador Cyborg)